



LEI Nº 339/2008 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Implantação do Programa de Apoio ao Setor Agropecuário, PRODESA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, principalmente no estatuído no § 1º, IV, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64, e no § 1º, II, do artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 341.250,00 - (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), com recursos do convênio firmado com o Governo Federal através do PROGRAMA PRODESA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, com a seguinte classificação:

- Órgão 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Unidade 08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
- Função 20 - Agricultura
- Subfunção 606 – Extensão Rural
- Programa 1.072 - PRODESA-PROGRAMA DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO
- Projeto 1.024 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS P/ DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO



- Fonte de Recursos: 002 – Transferências da União
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos
- 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos – (recursos de contrapartida)

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Governo Federal através do Ministério da Agricultura/PRODESA.

Art. 3º - Os recursos necessários para contrapartida no valor de R\$ 10.237,50 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que serão provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 03 de setembro de 2008.


Estevam Antonio Fiorio
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal